Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras com a área de 9.970 ha, situado no lugar denominado "Golconda", no Município de Chapada dos Guimarães, conferido pelo Estado ao Sr. Wiktor Palanowski.

O Governador do Estado de Mato Grosso.

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo o D.T.C. por despacho de 30/12/955, concedido a título de venda, ao Sr. Wiktor Palanowski, brasileiro, solteiro, engenheiro, o lote de terras situado, no lugar denominado "Golconda" no Município de Chapada dos Guimarães cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 336, de 6/12/949, bem como efetuado o pagamento da quantia de Cr$ 440.825. correspondente ao valor total da área medida de 9.970 ha, taxa de colonização, taxa de eletrificação e taxa adicional, como provam os conhecimentos sob nºs 1615/64, 5348/58 e 10.106/65, expedidos pela Recebedoria de Rendas desta Capital, junto aos autos, resolveu mandar passar-lhe, nos termos do artigo 107, da Lei acima referida e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 9.940 ha, achando-se os respectivos marcos colocados: O MPI está situado em comum com terras reservadas pela Colonizadora Rio Ferro Ltda e divisando com terras de terceiros. O MPII está situado a 8.530 mts do MPI, ao rumo mag. de 00°00'N, divisando com terras de terceiros. O MPIII está situado a 11.954 mts do MPII, ao rumo mag. de 90°00'NE, divisando com terras de terceiros. O MPIV está situado a 8.300 e 12.000 mts do MPIII e MPI, com os rumos mag. de 00°00'S e 90°00'SW, divisando com terras de terceiros e comum com terras reservadas pela Colonizadora Rio Ferro Ltda, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D.T.C. Dado e passado no D.T.C. em Cuiabá, 22/12/965 75º da República. Eu, Olimpio Cuiabano Diretor do D.T.C., o fiz escrever. a) Fernando Corrêa da Costa e Otávio Augusto Lobo B. Carneiro. Acompanha-o a respectiva cópia da planta. Pagou Cr$ 3.720= de imposto. Cuiabá, 14.01.966. José Oldeiro.

Joaquim Dias

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 4.925 ha, situado no lugar denominado "Grande", no Município de Barra do Garças, conferido pelo Estado, ao Sr. Frederico Grando.

O Governador do Estado de Mato-Grosso.

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo o D.T.C. por despacho de 19/10/954, concedido a título de venda ao Sr. Frederico Grando, brasileiro, casado, agricultor, o lote de terras situado no lugar denominado "Grande" no Município de Barra do Garças, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 336, de 6/12/949, bem como efetuado o pagamento da quantia de Cr$ 217.503= correspondente ao valor total da área medida de 4.925 ha taxa de colonização, taxa de eletrificação e taxa adicional, como provam os conhecimentos sob nºs 3.081/53, 3.955/57 e 10.109/65, expedidos pela Recebedoria de Rendas desta Capital, junto aos autos, resolveu mandar passar-lhe nos termos do artigo 107, da Lei acima referida e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 4.925 ha, achando-se os respectivos marcos colocados: O MPI, está situado em comum com João Vantabel e divisando com terras de Santo Cecconello. O MPII está situado a 4.600 mts do MPI, ao rumo mag. de 00°00'S, comum com João Vantabel e limitando com terras devolutas; O MPIII está situado a 6.870 mts do MPII, ao rumo mag. de 90°00'NE, limitando com terras devolutas e comum com Pedro Arlindo Schneider. e divisando digo, o MPIV está situado a 9.000 mts do MPIII, ao rumo mag. 00°00'N, comum com Pedro Arlindo Schneider e divisando com terras de Fermino Luiz Cecconello; O MPV está situado a 4.000 mts do MPIV, ao rumo mag. de 90°00'NW, comum com Fermino Luiz Cecconello e divisando com terras de Santo Cecconello, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D.T.C. Dado e passado no D.T.C. em Cuiabá, 23/12/965 75º da República. Eu, Olimpio Cuiabano. Diretor do D.T.C., o fiz escrever. a) Fernando Corrêa da Costa e Otávio Augusto Lobo B. Carneiro. Acompanha-o a respectiva cópia da planta. Saiu de Torres em Cuiabá, 14-01-966. José Oldeiro Sinteyra. Pagou Cr$ 840= de imposto de selo. José Oldeiro

Joaquim Dias

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco
RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI
COR: Escala de cinza
FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0024 2025 00149 221.5 LIVRO 102 B SD
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0024_2025-00149_221.5_LIVRO 102-B _SD
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 62B7E20BA52F0A8232712FF6541DB0558D748B95323DF16FCA7628679F7EDCEC
Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:57:41
Classe: 221.5
Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT
Data Producao: 31/08/2026 09:40:27
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:57:41

Documento assinado digitalmente
IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90
Data: 31/08/2026 09:40:27